

Ulysses age sem respeitar normas

As normas provisórias que disciplinam o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte foram desrespeitadas ontem pelo deputado Ulysses Guimarães, que só as utilizou corretamente para encerrar a sessão antes da hora por falta de oradores.

Na primeira sessão realizada após a aprovação das normas, Ulysses passou por cima delas duas vezes: na primeira, quando abriu a sessão sem a presença em plenário dos 94 deputados exigidos; depois, quando prorrogou, a pedido do senador Mário Covas (PMDB-SP), por mais dois dias o prazo para apresentação de emendas ao projeto de regimento definitivo, que as normas provisórias fixavam em cinco dias.

Pelo regimento provisório da Constituinte, o quorum mínimo para a abertura de sessões é de 94 parlamentares presentes. Caberá ao presidente da Assembléia, ou na sua ausência ao constituinte mais idoso, abrir os trabalhos e designar cinco secretários, escolhidos do plenário, para auxiliá-lo na condução da sessão.

As representações partidárias, segundo estabelecem as normas provisórias, terão líderes formalmente indicados à presidência da Constituinte. Para cada oito membros, as bancadas terão direito a um vice-líder.

As sessões da Assembléia poderão ser ordinárias (realizadas nos dias úteis, das 14 às 18 horas) ou extraordinárias (em dia e hora diversos dos prefixados para as ordinárias). No segundo caso, serão convocadas de ofício pelo presidente da Constituinte ou por deliberação do plenário, mediante requerimento de

pelo menos vinte constituintes.

Cada constituinte terá direito a usar da palavra por cinco minutos em cada sessão, de acordo com as normas provisórias. Isto durante as duas primeiras horas da sessão, já que a terceira hora caberá às lideranças partidárias e a última será destinada à apreciação da matéria constante na ordem do dia.

A sessão poderá ser prorrogada por proposta do presidente ou a requerimento escrito de, pelo menos, vinte constituintes, desde que o plenário concorde. Não serão permitidos apartes aos pronunciamentos.

O regimento provisório também disciplina o comportamento das galerias, que não poderão se manifestar. Por determinação do presidente, a segurança da Constituinte poderá retirar do recinto qualquer assistente que perturbe a ordem dos trabalhos. Ainda neste caso, a presidência poderá suspender a sessão.

No plenário propriamente dito, o regimento só admite a presença dos membros da Assembléia, dos funcionários em serviço e dos jornalistas credenciados pelo presidente, em lugares previamente determinados pela Mesa.

DESCORTESIA

As normas provisórias copiam os regimentos do Senado e da Câmara ao estabelecerem que nenhum constituinte poderá usar de "expressões descorteses ou insultuosas", sob pena de receber advertência do presidente e ter sua palavra cassada.

Na apresentação de emendas e na discussão de matéria, o constituinte só discursará uma vez, pelo prazo de cinco minu-

tos. No encaminhamento da votação, se representante de partido, falará uma vez pelo prazo de dez minutos. Poderá, ainda, pedir a palavra pela ordem, por três minutos, a fim de solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos ou formular reclamação.

O regimento preliminar permite que as votações sejam realizadas pelos processos simbólico (levantam os que concordam, permanecem sentados os demais), nominal ou secreto. No caso das votações nominais, será utilizado o sistema de registro eletrônico dos votos ou a chamada dos constituintes, um a um.

Qualquer deliberação a ser tomada durante o período em que estiver vigorando as normas transitórias dependerá de aprovação por maioria absoluta da Constituinte (280 votos). Isso se aplica inclusive ao regimento definitivo, que deve receber emendas até o próximo dia 11. Até o dia 16, o relator da matéria apresentará seu parecer, que será incluído em ordem do dia para discussão no prazo máximo de sete sessões.

Encerrada a discussão do projeto, a votação será realizada com ressalva das emendas, a serem examinadas em bloco. Os destaques, por sua vez, serão votados um a um, enquanto os substitutivos terão preferência de votação sobre o projeto, prejudicando-o se aprovados.

Caberá ao relator fazer a redação final da matéria de acordo com o pronunciamento dos constituintes. Concluída esta etapa, o regimento volta para referendo do plenário e vai ao presidente para ser promulgado como resolução.